



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ**

Autógrafo nº. 12/2011

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ
PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:

PROJETO DE LEI Nº 12 /2011

**Dispõe sobre feriados municipais e da
outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA,
APROVOU, O PROJETO DE LEI Nº.
12/2011, NOS SEGUINTES TERMOS A
SABER:

Art. 1º Ficam instituídos feriados municipais no Município de
Terra Boa, para efeito do que estabelece o artigo 2º da Lei
Federal nº 9.093/1995:

Comemorações

Datas

I – Sexta-Feira da Paixão

móvel



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ**

II – Corpus Christi

móvel

III – São Judas Tadeu (Padroeiro)

28 de outubro

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná,
aos 18 dias do mês de Maio de 2011.

MILITÃO RODRIGUES FILHO – PRESIDENTE

DIMAS DE JESUS FERNANDES– VICE-PRESIDENTE

VALTER COLONELLO – 1º SECRETÁRIO

WILSON WANDERLEI ESPOSTO– 2º SECRETÁRIO

**Rua Teruo Sakuno, 709 – CEP – 87.240-000 – Fone/Fax (44) 3641-3133
Terra Boa - Paraná**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ**
